



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

DECRETO Nº 3.371/2023

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

PUBLICADO em 29/11/23, na
Edição 3704 do Diário Oficial
dos Municípios do RS.
LEI MUNICIPAL Nº 2.441 / 2019

**“REGULAMENTA as atividades da realização do Evento da
EXPO IBIRAIARAS 2023, e da outras providências”.**


SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS Sr. Douglas Rossoni, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

Considerando o que dispõe o §3º do Artigo 1º da Lei Municipal 2.379/2018;

Considerando o termo de Parceria (Fomento) Nº 113 - 2023, firmado com o CDL de Ibiraiaras;

Considerando a necessidade de remunerar os serviços extraordinários, prestado especialmente pelos servidores lotados na Secretária da Saúde;


DECRETA:

Art. 1º A realização da **EXPO IBIRAIARAS 2023** que se realizará nos dias 07, 08, 09 e 10 de dezembro de 2023 deverá, no que couber respeitar o presente Decreto Municipal.

Parágrafo primeiro: Fica aprovado o Regulamento da EXPO IBIRAIARAS 2023, administrada pelo CDL de Ibiraiaras, realizada em parceria com a administração municipal, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo segunda. Todos os Expositores da EXPO IBIRAIARAS 2023, ficam aptos a comercializar seus produtos e serviços e realizar ações de marketing durante a Feira.

Art. 2º Para a realização da EXPO IBIRAIARAS 2023 serão necessários a montagem de Estruturas e concomitante a utilização de espaços públicos, e o conseqüente fechamento das ruas





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

que compreendem o Circuito de Expositores da Feira, conforme local descrito abaixo, e de acordo com o mapa anexo e regulamento, parte integrante deste Decreto:

- I – **Rua José Bedin**, entre as ruas Frei Aleixo e Augusto Pomatti;
- II – **Rua Augusto Pomatti**, entre as Ruas José Bedin e Longino Zacarias Guadagnin;
- III – **Rua Augusto Pomatti**, entre as ruas Longino Zacarias Guadagnin e Antônio Stella;
- IV – **Rua Longino Zacarias Guadagnin**, entre as ruas Frei Aleixo e Augusto Pomatti;
- V – **Rua Longino Zacarias Guadagnin**, entre as Ruas Augusto Pomatti e Osvaldo Antônio Leite;
- VI – **Rua Antônio Stella**, entre as ruas Frei Aleixo e Antônio Fabris;
- VII – **Rua Antônio Fabris**, entre a rua Longino Zacarias Guadagnin e Antônio Stella;

Art. 3º Todos os residentes lindeiros a estas ruas listadas no artigo anterior receberão regulamento específico da Expo, com procedimentos quanto ao acesso aos seus imóveis e horários estipulados para entrada e saída de veículos, conforme regulamento anexo.

Art. 4º Fica proibido a instalação de barracas, pirâmides de comercialização bebidas e alimentos e ambulantes não autorizados na área do evento e nas intermediações, somente sendo permitida a venda nos comércios fixos ou por credenciados pela organização do evento, e que possuam alvará para comércio de bares, lanchonetes, e restaurantes em situação regular junto ao departamento de tributação do Município, sob pena de busca e apreensão.

Art. 5º Fica proibido, também, a utilização de aparelhos de reprodução sonora, mecânica ou digital, ao longo da área pública em que será realizado "EXPO IBIRAIARAS 2023" e suas intermediações, entre os dias 07, 08, 09 e 10 de dezembro de 2023, salvo com autorização da organização do evento.

Parágrafo único. A proibição acima é aplicável a execução de músicas ou emissão de ruídos, ao vivo, por conjunto musicais que não sejam os envolvidos no evento ou por atividades empresariais, inclusive veículos automotores desregulados e pela recepção de sons, em tonalidades elevadas, por aparelho de rádio- recepção.

Art. 6º Para a realização dos Shows da EXPO IBIRAIARAS 2023, será montada também Estrutura junto ao Estádio Municipal Jacir Dal Piva, sendo que a montagem inicia no dia 28 de novembro e se estende até a desmontagem no dia 12 de dezembro de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

Art. 7º O cumprimento do que preceitua os artigos anteriores fica a cargo dos órgãos competentes para a manutenção da ordem pública no município.

Art. 8º O presente Decreto, além da publicação prevista em lei, deve ter ampla divulgação pela cidade, em especial aos comerciantes, ambulantes e barraqueiros por ventura cadastrados, e também ao Destacamento da Brigada Militar.

Art. 9º Fica autorizado o pagamento de horas extras aos servidores municipais, convocados a prestarem serviço extraordinário durante os dias de realização da EXPO IBIRAIARAS 2023, em especial, àqueles lotados na Secretária Municipal de Saúde.

Art.10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraiaras, 28 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI

PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

Registre-se e Publique-se
Em 28 de novembro de 2023

KELY MEZZOMO
Secretária de Administração e Planejamento